



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-02FUNDEB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20190039

Aos oito dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezenove , o FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 29.845.145/0001-75, representado neste ato pela Sra. ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL, Secretária Municipal, considerando o julgamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-02FUNDEB, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS PNATE 2019 E LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETE E UM CAMINHAO TIPO BAÚ PARA SERVIÇOS DE APOIO DA SEMED CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2019-02FUNDEB, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: PRISILA SILVA DA CONCEIÇÃO; C.P.F. nº 033.122.462-37, estabelecida à PROFESSORA AINDA SANCHES N,18, ALTO PARAISO, Jacundá PA, representada neste ato pelo Sr(a). PRISILA SILVA DA CONCEIÇÃO, C.P.F. nº 033.122.462-37, R.G. nº 7531848 SSP PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00012 | Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 19 alunos | DIA | 300.00 | 299,000 | 89.700,00 |
| | Transporte de alunos na VILA PROGRESSO - ROTA 01 (Castanheira e vicinal sentido Vila Mantenha), Previsão de percorrer 22,199 Km (vinte e dois quilômetros e cento e noventa e nove) por dia, fazendo 06 (seis) percurso ao dia, perfazendo um total de 133,194 km (cento e trinta e três quilômetros e cento e noventa e quatro metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal). | | | | |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 89.700,00 |

Empresa: GILDEON DA SILVA RODRIGUES; C.P.F. nº 698.245.922-53, estabelecida à VINCINAL 5, PITINGA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, representada neste ato pelo Sr(a). GILDEON DA SILVA RODRIGUES, C.P.F. nº 698.245.922-53.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00013 | Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 alunos | DIA | 300.00 | 275,000 | 82.500,00 |
| | Transporte de alunos na VILA PROGRESSO - ROTA 02 | | | | |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



(Sentido Inferninho), Previsão de percorrer 21.704 Km (vinte e um quilômetros e setecentos e quatro metros), fazendo 06 (seis) viagens ao dia, perfazendo um total de 86,816 km (oitenta e seis quilômetros e oitocentos e dezesseis metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).

VALOR TOTAL R\$ 82.500,00

Empresa: B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 08.762.985/0001-02, estabelecida à RUA AVANCINI N° 03 SALA 02, CENTRO, Itupiranga PA, (0094) 99148-4582, representada neste ato pelo Sr(a). MAYCON BRENO SILVA OLIVEIRA, C.P.F. n° 029.601.262-97, R.G. n° 7146603 PC PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00017 | Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 19 alunos - Marca.: VOLARE Transporte de alunos na ROTA MARAJÓ - FAZENDA SR. ZUÉ-AGROVILA, Previsão de percorrer 33,891 Km (trinta e três quilômetros e oitocentos e noventa e um metros) ao dia, fazendo 04 (quatro) viagens ao dia, perfazendo um total de 135,564 km (cento e trinta e cinco quilômetros e quinhentos e sessenta e quatro metros), todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal). | DIA | 300.00 | 300,000 | 90.000,00 |
| 00020 | Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 alunos - Marca.: VOLKSWAGEM Transporte de alunos na ROTA - 03 BOCAS - AGROVILA, - Previsão de percorrer 21,821 km (vinte e um quilômetros e oitocentos e vinte e um metros) por dia, fazendo 04 (quatro) percursos ao dia, perfazendo um total de 87,284 km (oitenta e sete quilômetros e duzentos e oitenta e quatro metros) , sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal). | DIA | 300.00 | 310,000 | 93.000,00 |

VALOR TOTAL R\$ 183.000,00

Empresa: WAGNER DE SOUZA PAIXÃO; C.P.F. n° 700.223.052-20, estabelecida à RUA CEZAR BRASIL N° 34, CENTRO, Rondon do Pará PA, (0094) 99169-2404, representada neste ato pelo Sr(a). WAGNER DE SOUZA PAIXÃO, C.P.F. n° 700.223.052-20, R.G. n° 4184479 SEGUP PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 19 alunos Transporte de alunos na ALVORADA (sentido Córrego da Prata) - Previsão de percorrer 33,255 Km. (trinta e três quilômetros e duzentos e cinquenta e cinco metros) por dia, fazendo 04 (quatro) percursos por dia, perfazendo um total de 133,020 km (cento e trinta e três quilômetros e vinte metros) , sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal). | DIA | 300.00 | 299,000 | 89.700,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



| | | | | | |
|-------|--|-----|-------|-----------|-----------|
| 00021 | CAMINHONETE CABINA DUPLA: PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ E DEMAIS DEPARTAMENTOS Para apoio nas atividades da Seme e do Departamento de Ensino (zona rural e urbana). Uma Caminhonete cabine dupla, motor diesel, sistema de tração 4x4, direção hidráulica progressiva, sistema de freios ABS nas quatro rodas, proteção para cabeça, barra de proteção lateral nas portas, visibilidade dianteira e traseira, carroceria padrão, faróis de neblina, ar condicionado. O veículo deverá ter até 05 (cinco) anos de uso. Km livre, a manutenção do veículo, apólice de seguro é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).Deverão conter adesivos para as portas laterais com dizeres "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", devendo obrigatoriamente ter pneu de estepe. | MÊS | 12.00 | 5.990,000 | 71.880,00 |
|-------|--|-----|-------|-----------|-----------|

VALOR TOTAL R\$ 161.580,00

Empresa: VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 19.386.142/0001-67, estabelecida à RUA 44 S/N QUADRA 182 LOTE 343 - VILA ILDEMAR, (0098) 98123-1222, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO PAULO DE SOUSA EPIFANIO, C.P.F. nº 006.594.785-10.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00002 | Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 38 alunos Transporte de alunos na CAMPO DOURADO, - Previsão de percorrer 26,814 Km (vinte e seis quilômetros e oitocentos e catorze metros) por dia, fazendo 04 (quatro) percurso por dia, perfazendo um total de 107,256 km (vinte e sete quilômetros e duzentos e cinquenta e seis metros), sendo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal). | DIA | 300.00 | 330,000 | 99.000,00 |
| 00003 | Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 38 alunos Transporte de alunos no CÔRREGO DOS PEBAS, Previsão de percorrer 25,453 Km (vinte e cinco quilômetros e quatrocentos e cinquenta e três metros) por dia, fazendo 04 (quatro) percurso por dia, perfazendo um total de 101,812 km (cento e um quilômetros e oitocentos e doze metros) por dia, todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal). | DIA | 300.00 | 327,000 | 98.100,00 |
| 00011 | Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 19 alunos Transporte de alunos na VILA GAVIÃO - ROTA 02, sentido Jacaré Pubo - Previsão de percorrer 21,946 km (vinte e um quilômetros e novecentos e quarenta e seis metros) por dia , fazendo 6 (seis) percurso ao dia, perfazendo um total de 131,676km (cento e trinta e um quilômetros e seiscentos e setenta e seis metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal). | DIA | 300.00 | 320,000 | 96.000,00 |
| 00015 | Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 19 alunos | DIA | 300.00 | 365,000 | 109.500,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Transporte de alunos na ROTA 1 - VILA MANTENHA ,
Previsão de percorrer 19,251 km (dezenove quilômetros e
duzentos e cinquenta e um metros) por dia , fazendo 6
(seis) percursos ao dia, perfazendo um total de 115,506
km (cento e quinze quilômetros e quinhentos e seis
metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem
asfalto. A admissão do condutor do veículo de
transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo
é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o
combustível é de responsabilidade da contratante
(Prefeitura Municipal).

| | | | | |
|-------|---|--------|---------|-----------|
| 00018 | Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 a DIA lunos | 300.00 | 325,000 | 97.500,00 |
|-------|---|--------|---------|-----------|

Transporte de alunos na ROTA CASCA SECA (CIMENTAL NA
MARAJO)-AGROVILA, Previsão de percorrer 11,849 Km (onze
quilômetros e oitocentos e quarenta e nove metros) ao
dia, fazendo 04 (quatro) percursos ao dia, perfazendo
um total de 47,396 km (quarenta e sete quilômetros e
trezentos e noventa e seis metros), todo o percurso de
estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do
veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção
do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a).
Somente o combustível é de responsabilidade da
contratante (Prefeitura Municipal).

| | | | | |
|-------|--|--------|---------|-----------|
| 00019 | Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 alu DIA nos: | 300.00 | 330,000 | 99.000,00 |
|-------|--|--------|---------|-----------|

Transporte de alunos na ROTA MARAJÓ/FAZENDA DO SR. LUIZ
- AGROVILA, Previsão de percorrer 27,992 Km (vinte e
sete quilômetros e novecentos e noventa e dois metros)
por dia, fazendo 04 (quatro) percurso ao dia,
perfazendo um total de 111,688 km (cento e um
quilômetros e seiscentos e oitenta e oito metros), todo
o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do
condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e
a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a)
contratado(a). Somente o combustível é de
responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).

VALOR TOTAL R\$ 599.100,00

Empresa: EDNA SILVA DUTRA; C.P.F. n° 486.494.062-20, estabelecida à RUA TEOFILO OTONI N° 512, MIRANDA, Rondon do Pará PA, (0094)
99125-8429, representada neste ato pelo Sr(a). EDNA SILVA DUTRA, C.P.F. n° 486.494.062-20, R.G. n° 2733695 SSP PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00007 | Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima p ara 19 alunos - Marca.: VOLARE Transporte de alunos na VILA SANTA LÚCIA - JACÚ, - Previsão de percorrer 50.190 km (cinquenta quilômetros e cento e noventa metros), sendo 02 (dois) percurso ao dia, perfazendo um total de 100,38 Km (cem quilômetros e trinta e oito metros), todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal). | DIA | 300.00 | 290,000 | 87.000,00 |
| 00014 | Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 a DIA lunos - Marca.: FIAT Transporte de alunos na VILA PROGRESSO- ROTA 03 - (28 Casca Seca - sentido Progresso), Previsão de percorrer 23,802 km (vinte e três quilômetros e oitocentos e dois metros) por dia, fazendo 06 (seis) percursos ao dia, perfazendo um total de 142,812km (cento e quarenta e dois quilômetros e oitocentos e doze metros) , sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar | DIA | 300.00 | 279,000 | 83.700,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).

00022 CAMINHÃO TIPO BAÚ; - Marca.: VOLKSWAGEN DIA 300.00 340,000 102.000,00

PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ E DEMAIS DEPARTAMENTOS Para apoio nas atividades da Semente e do Departamento de Ensino (zona rural e urbana). Locação de (01) um veículo tipo "baú" para atendimento das Unidades escolares de Rondon do Pará da Zona Urbana e Rural. Caminhão tipo baú, a diesel, com capacidade mínima para 4 mil quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, porta de carga e descarga lateral e/ou traseira. A admissão do condutor do veículo e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal). Deverão conter adesivos para as portas laterais com dizeres "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

VALOR TOTAL R\$ 272.700,00

Empresa: M N P RUAS TRANSPORTES; C.N.P.J. nº 17.945.603/0001-69, estabelecida à RUA ELCIRIA DE OLIVEIRA Nº 147, CENTRO, Rondon do Pará PA, (0094) 99147-7580, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA NUCIA PRATES RUAS, C.P.F. nº 568.435.262-68, R.G. nº 2530327 PC PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00016 | Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 alunos | DIA | 300.00 | 317,000 | 95.100,00 |

Transporte de alunos na ROTA 2 VILA MANTENHA (Sentido Vila Gavião), Previsão de percorrer 14,931 Km (quatorze quilômetros e novecentos e trinta e um metros) por dia, fazendo 06 (seis) percurso ao dia, perfazendo um total de 89,586 km (oitenta e nove quilômetros e quinhentos e oitenta e seis metros), todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).

VALOR TOTAL R\$ 95.100,00

Empresa: R R SILVA TRANSPORTE ESCOLAR; C.N.P.J. nº 26.629.052/0001-15, estabelecida à BR 222 KM 69 RUA CENTRAL Nº 13, ZONA RURAL, Rondon do Pará PA, (0094) 99137-1592, representada neste ato pelo Sr(a). RAISON RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. nº 700.182.782-72, R.G. nº 4196878 PC PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00004 | Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 alunos | DIA | 300.00 | 270,000 | 81.000,00 |

Transporte de alunos na KM 16 - SURUBIJÚ - LINHA EDVALDO DE SOUZA, Previsão de percorrer 15,765 km (quinze quilômetros e setecentos e sessenta e cinco metros) por dia, fazendo 02 (dois) percursos ao dia, perfazendo um total de 31,53 km (trinta e um quilômetros e cinquenta e três metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).

| | | | | | |
|-------|---|-----|--------|---------|-----------|
| 00005 | Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 alunos | DIA | 300.00 | 260,000 | 78.000,00 |
|-------|---|-----|--------|---------|-----------|



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Transporte de alunos ROTA ARARANDEUA (sentido Fazenda Ideal e Fazenda da Meire), - Previsão de percorrer 13.257 km (treze quilômetros e duzentos e cinquenta e sete metros), sendo 04 (quatro) percurso ao dia, perfazendo um total de 53.028 Km (cinquenta e três quilômetros e vinte e oito metros), todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).

00008 Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 al DIA unos 300.00 295,000 88.500,00

Transporte de alunos na LARANJEIRAS - KM 56,- Previsão de percorrer 25.076 km (vinte e cinco quilômetros e setenta e seis metros) por dia , fazendo 4 (quatro) percurso ao dia, perfazendo um total de 103,304 km (cento e três quilômetros e trezentos e quatro metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto, A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).

00009 Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 al DIA unos 300.00 295,000 88.500,00

Transporte de alunos na BR - ROTA TABOÇÃO - KM 56 -(SENTIDO SANTA LÚCIA), Previsão de percorrer 34,722 (trinta e quatro quilômetros e setecentos e vinte e dois metros) por dia , fazendo 4 (quatro) percurso ao dia, perfazendo um total de 138,888 (cento e trinta e oito quilômetros e oitocentos e oitenta e oito metros), sendo todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).

VALOR TOTAL R\$ 336.000,00

Empresa: D S B MORALEJO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 23.662.733/0001-97, estabelecida à FOLHA 20 QUADRA 16 LOTE 27 S/N NOVA MARABÁ, (0094) 93321-2795, representada neste ato pelo Sr(a). DIEGO STEFANNI BARROS MORALEJO, C.P.F. nº 859.334.812-20.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00006 | Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 al DIA unos Transporte de alunos DA ROTA NOVA VITÓRIA, - Previsão de percorrer 46,512 km (quarenta e seis quilômetros e quinhentos e doze metros), sendo 04 (quatro) percurso ao dia, perfazendo um total de 186,048 Km (cento e oitenta e seis quilômetros e quarenta e oito metros), todo o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal). | DIA | 300.00 | 354,000 | 106.200,00 |
| 00010 | Veículo tipo Van com capacidade mínima para 09 al DIA unos Transporte de alunos na VILA GAVIÃO - ROTA 01, sentido Pitinga e Luis Krettlin - Previsão de percorrer 41,750km (quarenta e um quilômetros e setecentos e cinquenta metros) por dia, fazendo 05 (cinco) percursos, perfazendo um total de 208,75 km (duzentos e oito quilômetros e setenta e cinco metros), sendo todo | DIA | 300.00 | 380,000 | 114.000,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



o percurso de estrada rural, sem asfalto. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) Contratado (a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal).

VALOR TOTAL R\$ 220.200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 2.039.880,00 (dois milhões, trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

Parágrafo segundo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-02FUNDEB, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão o autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-02FUNDEB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 15 de Fevereiro de 2019

FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
C.N.P.J. Nº 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



M N P RUAS TRANSPORTES
C.N.P.J. nº 17.945.603/0001-69
CONTRATADO

WAGNER DE SOUZA PAIXÃO
C.P.F. nº 700.223.052-20
CONTRATADO

R R SILVA TRANSPORTE ESCOLAR
C.N.P.J. nº 26.629.052/0001-15
CONTRATADO

EDNA SILVA DUTRA
C.P.F. nº 486.494.062-20
CONTRATADO

B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 08.762.985/0001-02
CONTRATADO

VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA - ME
C.N.P.J. nº 19.386.142/0001-67
CONTRATADO

PRISILA SILVA DA CONCEIÇÃO
C.P.F. nº 033.122.462-37
CONTRATADO

GILDEON DA SILVA RODRIGUES
C.P.F. nº 698.245.922-53
CONTRATADO

D S B MORALEJO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 23.662.733/0001-97
CONTRATADO